



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 11/2019
DE 30 DE ABRIL DE 2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO REDATOR FORMADOR DE CURRÍCULO E GESTÃO, NO PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - PROBNCC – ETAPA ENSINO MÉDIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 29, inciso XVI, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, em conformidade com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com a Resolução CD/FNDE nº 10 de 14 de maio de 2018, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada no âmbito do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018 que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação, com a Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018 que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as diretrizes nacionais do ensino médio, com a Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018 que institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular; **torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual ou Federal de Ensino, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atuar como redator formador de currículo e gestão com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular e as disposições deste Edital.**

Considerando que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, instituiu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que visam implantar o Novo Ensino Médio e garantir a sua operacionalização.

Considerando a necessidade de profissionais efetivos para atuar como redator formativo de currículo e gestão com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular.

I – DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC tem o objetivo de apoiar a Unidade da Federação - UF, por intermédio das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação - SEDEs e das Secretarias Municipais de Educação - SMEs, no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios.

1.2. O Programa foi criado em conjunto com as entidades: Ministério da Educação - MEC, Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, que formam o Comitê Nacional de Implementação da BNCC, com o apoio da Sociedade Civil (por meio de Organizações), e das representações institucionais dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais (Conselho Nacional de Educação - CNE, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCE e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME).

1.3. O Programa - ProBNCC utilizará como instrumentos de apoio:

I - Assistência financeira às SEDEs, com vistas a assegurar a qualidade técnica, a construção em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios e a disseminação dos currículos elaborados à luz da BNCC;

II - Formação das equipes técnicas de currículo e gestão das SEDEs e SMEs;

III - Assistência técnica para as SEDEs, para a gestão do processo de implementação da BNCC junto às SMEs.

1.4. A participação no Programa deu-se mediante assinatura do Termo de Adesão pelo Secretário Estadual de Educação e pelo Presidente da Seccional da UNDIME do Estado. Assim, as unidades federativas, que aderiram ao ProBNCC, contam com os seguintes apoios:

I - Assistência financeira via Plano de Ações Articuladas - PAR às SEDEs, com vistas a assegurar: (i) a qualidade técnica na construção do documento curricular em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios para toda a Educação Básica, e (ii) a implementação dos currículos elaborados à luz da BNCC;

II - Formação oferecida pelo MEC para equipes de currículo e gestão do Programa nos estados;

III - Assistência técnica que contempla: (i) pagamento de bolsas de formação para os professores da equipe ProBNCC, via FNDE (ii) contratação de analistas de gestão, (iii) equipe de consultoria alocada no MEC para o apoio na gestão nacional do Programa, (iv) material de apoio, e (v) plataforma digital para apoiar a (re) elaboração do currículo e as consultas públicas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual ou Federal de Ensino de Sergipe, **para atuar como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, em conformidade com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) e será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

2.2. Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, **para atuar como redator formativo na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, em conformidade com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal de Sergipe, lotado em:

I - Unidades de Ensino;

II – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

II – Instituto Federal de Sergipe;

III – Colégio Aplicação da Universidade Federal de Sergipe.

2.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapa de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) única etapa por meio de **análise/avaliação de currículo**.

2.5. Caberá ao Serviço de Ensino Médio – SEMED/DED/SEDUC, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

III - DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual ou Federal de Ensino de Sergipe, **para atuar como redator formativo na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, em conformidade com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) é exigido do candidato o requisito para a função estabelecida no quadro que segue:

FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO (FORMAÇÃO)	VAGAS
	Arte	Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema,	01 (uma)

Redator Formador de Linguagens e suas tecnologias		Desenho ou Arte Educação).	
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	01 (uma)
	Espanhol	Licenciatura Plena em Letras Espanhol ou Letras Português/Espanhol.	01 (uma)
	Inglês	Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Letras Português/Inglês.	01 (uma)
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em pelo menos uma das opções abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Letras Português • Letras Português/Inglês • Letras Português/Espanhol • Letras Português/Francês. 	03 (três)
Redator Formador de Matemática e suas tecnologias	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	02 (duas)
Redator Formador de Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	01 (uma)
	Física	Licenciatura Plena em Física.	02 (duas)
	Química	Licenciatura Plena em Química.	01 (uma)
Redator Formador de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia.	01 (uma)
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	01 (uma)
	História	Licenciatura Plena em História.	02 (duas)
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais.	01 (uma)

3.2. Serão disponibilizadas **18 (dezoito) VAGAS** distribuídas na função de redator formador de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio divididas por área de conhecimento/componente curricular conforme o quadro disponibilizado no **item 3.1.**

3.3. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado fará parte de uma listagem geral classificatória dividida por função e componente curricular de acordo com a pontuação geral alcançada na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrecente.**

3.4. A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrescente**.

3.5. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para redatores formadores de currículo e gestão **da etapa do Ensino Médio** do Programa ProBNCC no âmbito de Sergipe para participarem das formações descritas no **item 1.4, inciso II**, apoiarem a utilização dos recursos descritos no **item 1.4, inciso I**, e receberem apoio técnico descrito no **item 1.4, inciso III**.

3.6. São atribuições específicas dos **redatores formadores de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade especificadas no Documento Orientador sobre Pagamento de Bolsas ProBNCC, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio:

I - Auxiliar o Coordenador de Etapa do Ensino Médio na definição da estrutura do (s) documento (s);

II - Elaborar a 1ª versão do (s) novos currículos (s) correspondente à sua área de conhecimento;

III - Acompanhar o processo de consulta pública;

IV - Realizar oficinas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes municipais e estadual sobre o (s) currículo (s) em construção;

V - Analisar a devolutiva do processo de consulta pública, sintetizando e promovendo os ajustes necessários ao aprimoramento do (s) currículo (s);

VI - Dialogar com os Coordenadores e Redatores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para assegurar a coerência e progressão no currículo em (re) elaboração.

VII - Participar das formações e encontros presenciais e a distância promovidos para apoiar a revisão dos currículos (formação geral básica e itinerários formativos);

VIII - Participar das reuniões periódicas com os Redatores e Coordenadores da Área para planejar os trabalhos e acompanhar o andamento da revisão dos novos currículos (formação geral básica e itinerários formativos);

IX - Trabalhar na redação dos novos currículos (formação geral básica e itinerários formativos); junto com os outros Redatores formadores e o Coordenador da Área.

3.7. Os redatores formadores de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio deverão assumir o compromisso de atuar na revisão ou elaboração dos currículos para o Sistema de Ensino de Sergipe, até a aprovação pelos Conselhos Estaduais e, se for o caso, até sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura destacando-se que os currículos devem apresentar, no mínimo, 4 (quatro) itinerários formativos.

3.8. Os redatores formadores de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio deverão atuar na formação dos profissionais da educação básica das redes estaduais sobre os novos currículos (formação geral básica e itinerários) e, por fim, na revisão ou elaboração do projeto pedagógico das unidades escolares de acordo com os novos currículos.

IV - DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual ou Federal de Ensino de Sergipe selecionado e convocado para atuar como **redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio** além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica fará jus a uma bolsa, a título de ressarcimento, com parcelas no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** instituído pela Resolução CD/FNDE nº 10 de 14 de maio de 2018.

4.2. Diante do exposto no § 2º, do art. 5º, da Lei nº 11.273/2006, a Secretaria de Educação Básica estabelece que as bolsas do ProBNCC só poderão ser concedidas a professores da educação básica dos sistemas públicos de ensino.

4.3. O candidato selecionado e convocado **para atuar como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio** com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) deve cumprir a carga horária de, **no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais**.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal de Ensino de Sergipe **para atuar como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, cujas vagas constam no **item 3.1** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **30 de abril a 06 de maio de 2019 das 9h 00min até às 23h 59 min**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no **item 5.2**, o candidato deve anexar a documentação solicitada em formato pdf ou jpg de no máximo 2 MB, conforme descrito abaixo:

5.4.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecida no **item 3.1** deste Edital;

5.4.2. *Curriculum* com anexos exclusivamente dos respectivos documentos que comprovam as titulações e certificados estabelecidos na tabela de títulos do **Anexo VIII**;

5.4.3. Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da carga horária estabelecida nesse Edital, devidamente preenchida, constante no **Anexo VII**;

5.4.4. Último contracheque contendo apenas os dados pessoais e funcionais.

5.5. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido **no item 5.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

5.6. A entrega dos documentos solicitados no **item 5.4** deve ser realizada, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

5.7. O *curriculum* deve conter o endereço e o número de telefone para contato, além dos itens de titulações e experiência profissional, identificação completa do interessado (nome completo, RG, CPF e e-mail).

5.8. As informações prestadas na ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no **item 5.4**.

5.10. O candidato, que for aprovado e convocado para assumir função **como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, deverá apresentar as documentações originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4** deste Edital, presencialmente em local e data a ser definido pelo Serviço de Ensino Médio SEMED/DED/SEDUC.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção do candidato no Processo Seletivo Simplificado será realizada em **análise/avaliação de currículo**, conforme descrito no **item 2.4**, deste Edital.

6.2. A análise/avaliação de currículo ocorrerá da seguinte forma:

6.2.1. A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo VIII**, deste Edital;

6.2.2. A pontuação correspondente a análise/avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no currículo terá contagem cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo VIII**, deste Edital;

6.2.3. O candidato que for aprovado, conforme o número de vagas estabelecidas no **item 3.1** deste edital, quando convocado deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.2.4. A **análise/avaliação de currículo** ocorrerá concomitantemente com o período de inscrição informado neste Edital.

6.3. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

6.3.1. Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

6.3.2. Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

6.3.3. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação;

6.3.4. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação;

6.3.5. Certificados de eventos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2014;

6.3.6. A documentação a que se referem os **itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

6.3.7. O candidato poderá comprovar a experiência a que se refere os **itens e), f), g), h), i), j)** do **Anexo VIII**, deste edital, mediante apresentação de declaração de acordo com o (s) modelo (s) constante (s) no (s) **Anexo I, II, III, IV, V e VI**.

6.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

6.5. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

6.6. Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o candidato inscrito tenha apresentado.

6.7. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do candidato inscrito os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

6.8. A classificação do candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o candidato selecionado **por função e por componente curricular** conforme estabelecido **no item 3.1**, deste Edital, devendo ainda obedecer à ordem decrescente dos pontos somados na etapa desta seleção.

6.9. Em caso de igualdade na nota final do candidato selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

a) Participou da equipe como elaborador ou colaborador do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino de Sergipe publicado em 2013.

b) Maior tempo em regência de classe no Ensino Médio em instituições de ensino que ofertem essa modalidade.

c) Participou da equipe de elaboração da BNCC, Comissão Nacional ou da equipe do Currículo de Sergipe como redator colaborador.

d) Maior tempo em exercício como Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal.

e) Candidato com maior idade.

6.10. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal **para atuar como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio**, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do **Anexo IX**, deste Edital.

VII – DOS RECURSOS:

7.1. Caberá recurso até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura: **www.seduc.se.gov.br**.

7.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável **de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e da hora da publicação do resultado geral do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O recurso interposto deve ser individual e devidamente fundamentado com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.

7.4. O candidato deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

7.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato recorrente.

7.6. Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

7.7. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e o número de inscrição.

7.8. A Comissão Especial, designada pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do candidato, fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal **para atuar como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio** com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC).

7.10. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo IX**, deste Edital.

VIII - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal **para atuar como redator formador na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio** com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), será de **01 (um) ano** contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência de redatores formadores de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

IX - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO:

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção conforme atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados para o número de vagas estabelecidos no **item 3.1**, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de compromisso para desenvolverem as atividades como redatores formadores de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio do ProBNCC, pelo **período de maio a dezembro de 2019**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual ou Federal **para atuar como redator formativo na equipe técnica de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio** com o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

10.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo IX**.

10.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, no endereço eletrônico **www.seduc.se.gov.br**.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito nesse Processo Seletivo Simplificado, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

10.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.

10.6. O redator formador de currículo e gestão da etapa do Ensino Médio do ProBNCC, respeitando a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser substituído a qualquer tempo, no caso de: desistência; não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.8. É vetada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial nesse Edital.

10.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Aracaju, 30 de abril de 2019.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NO ENSINO
MÉDIO

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

_____ ,

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ lecionou no Ensino Médio, nesta Unidade de Ensino, no período de ____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional de Educação



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DE
ELABORAÇÃO DA BNCC, NA COMISSÃO NACIONAL OU NA EQUIPE DO
CURRÍCULO DE SERGIPE COMO REDATOR COLABORADOR**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação
Básica

_____ ,

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ participou da equipe de
elaboração da BNCC ou na Comissão Nacional ou como Redator Colaborador
na equipe de elaboração do Currículo de Sergipe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Coordenador (a) Estadual da BNCC



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III

**COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO
REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE
SERGIPE PUBLICADO EM 2013**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação
Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ participou da equipe de
elaboração do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino de Sergipe
publicado em 2013.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Chefe de Serviço do Ensino Médio



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV

**COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PROFESSOR COLABORADOR
DO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE
SERGIPE PUBLICADO EM 2013**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

_____ ,

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF Nº. _____ participou como professor colaborador do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino de Sergipe Publicado em 2013.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Chefe de Serviço do Ensino Médio



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO V

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ARTICULADOR OU
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE NOS CAMPOS TEMÁTICOS DO
ENSINO MÉDIO INOVADOR**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação
Básica

_____ ,

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ participou como articulador
ou professor em regência de classe nos campos temáticos: Atividades
Integradoras e/ou Artes Cênicas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VI

**COMPROVAÇÃO DE LOTAÇÃO EM UMA DAS ESCOLAS PILOTOS QUE
RECEBERÁ O PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação
Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ está lotado em

(Nome da Unidade de Ensino)

que receberá o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE
CARGA HORÁRIA COMO REDATOR FORMADOR DE CURRÍCULO E
GESTÃO DA ETAPA DO ENSINO MÉDIO**

Eu, _____portador (a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato
(a) ao Processo Seletivo Simplificado para atuar como redator formador na
equipe técnica de currículo e gestão, objeto deste Edital, declaro para os
devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária
de, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais de trabalho, sob as penas da lei.

Local/data

Assinatura do Candidato (a)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES	MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	0,5
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
d) Certificados de eventos de atualização, com carga horária mínima de 40 horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitido a partir de 2014.	02 (0,25 por evento)	0,5
e) Experiência em docência no Ensino Médio.	05 (0,3 por semestre)	1,5
f) Participação na equipe de elaboração da BNCC ou da Comissão Nacional ou na equipe do Currículo de Sergipe como Redator Colaborador e que atue no Ensino Médio.	01	1,0
g) Estar lotado em uma das escolas pilotos que receberá o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.	01	1,0
h) Participação na equipe de elaboração do Referencial Curricular da Rede Estadual de Sergipe publicado em 2013.	01	1,0
i) Participação como professor colaborador do Referencial Curricular da Rede Estadual de Sergipe publicado em 2013.	01	0,5
j) Participação no Programa Ensino Médio Inovador como Articulador ou professor em regência de classe nos campos temáticos: Atividades Integradoras e/ou Artes Cênicas.	01	1,5
TOTAL DE PONTOS		10



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição Online	30 de abril a 06 de maio de 2019	Das 9h 00min do dia 30 de abril até às 23h 59 min do dia 06 de maio de 2019	Divulgação no Site: www.seed.se.gov.br
Análise dos Títulos	30 de abril a 10 de maio de 2019		Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE.
Resultado Preliminar	13 de maio de 2019		Divulgação no Site: www.seed.se.gov.br
Recurso	13 a 14 de maio de 2019		Divulgação no Site: www.seed.se.gov.br
Resultado do Recurso	16 de maio de 2019		Divulgação no Site: www.seed.se.gov.br
Resultado Final do PSS e convocação	17 de maio de 2019		Divulgação no Site: www.seed.se.gov.br
Formação	A definir	A definir	Divulgação no Site: www.seed.se.gov.br